ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1266, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1266, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui o "Dia Municipal da luta pela eliminação da discriminação racial" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta da Edil **Thabatta Pimenta de Medeiros Silva.**
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,** aprovou e eu sanciono a presente Lei.
Art. 1° - Institui o "Dia Municipal da luta pela eliminação da discriminação racial" no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º - A data a ser instituída será no dia 21 de março, data esta instituída também pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Art. 3º - Durante a data determinada, fica a cargo do Poder Executivo a realização de atividades e campanhas que difundam a importância da eliminação da discriminação racial, e ampliem a discussão e conscientização da população em pautas raciais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 18 de dezembro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:4D6E4389

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/12/2023. Edição 3183
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/